

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



**EDITAL Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 308.360,00 (trezentos e oito mil e trezentos e sessenta reais)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28/11/2025 às 10 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 28/11/2025 às 10 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Desterro do Melo, torna público, por meio da Setor Municipal de Governo que realizará Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por grupo, no dia **28 de novembro de 2025 às 10 horas**, em sessão pública, na sessão será conduzida pela agente de Contratação Júlia Aparecida Meireles Coelho e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 5515/2025, no termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 003/2025, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Destina-se o presente Pregão, à escolha do (s) melhor (es) proponente (s) para a licitação supra, referente à **aquisição de 02 veículos de passeio com capacidade mínima para 07 lugares, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Desterro do Melo**, conforme anexos, parte integrante do presente edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente licitação presencial, acontecerá na sede da prefeitura municipal situada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000.

3.2. As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
 PREGÃO PRESENCIAL Nº
 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
 PROPONENTE:

- 3.2.1. Declarado a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 3.3. A presente licitação é de ampla concorrência, tendo em vista que os valores não se adequam no art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.4. Não poderão participar deste pregão os licitantes:
- 3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o credenciamento dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo apresentar os seguintes documentos:

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



4.1.1. Sócio da empresa: apresentar documento de identidade com foto; e contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

4.1.2. Procurador: apresentar procuração; documento de Identidade do procurador; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes e documento pessoal dos sócios;

4.1.3. Credenciado: apresentar Identidade do credenciado; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes e documento pessoal dos sócios; e credenciamento conforme modelo abaixo:

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 053/2025, tipo menor preço por item tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente. Local – data ____/____/____ (a) _____ Assinatura e identificação do declarante

4.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e conter externamente as indicações “proposta” e “documentação”.

5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.4. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.5. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.6. Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

5.7. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



5.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.11. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado os bens, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.15. Juntamente com a proposta impressa os licitantes poderão apresentar proposta em mídia, em arquivo a ser preenchido conforme disponibilizado pelo Município. O Manual para preenchimento das propostas está disponível em anexo.

5.15.1. A apresentação de proposta digital será OPCIONAL, não sendo a empresa desclassificada ou inabilitada diante da não apresentação do arquivo.

5.16. Caso haja divergência de valores entre a proposta impressa e a apresentada em mídia será considerada a constante na proposta impressa.

5.17. A especificação dos itens a ser considerada é a do presente Edital, tendo em vista que as vezes a configuração do sistema não permite a digitação completa da descrição.

5.18. Os documentos de habilitação (Envelope de habilitação) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.18.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação.

5.19. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.20. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.21. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.22. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da sessão;
- 6.2. Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:
- Quantidade de cada item;
 - Unidade de contratação de cada item;
 - Descrição de cada item;
 - Valor unitário de cada item;
 - Valor total de cada item;
 - Valor total da Proposta.
 - Declarações e informações conforme Modelo do Anexo V.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. O licitante deverá incluir os folhetos técnicos à proposta comercial, de forma a permitir a comparação das características técnicas do veículo especificado, no termo de referência, sob pena de desclassificação.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário estabelecidos neste edital, a sessão pública será aberta para a fase de lances públicos e sucessivos, presencialmente, sendo encerrado ao final dos lances referentes aos itens licitados.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela comissão.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, encerrar-se-á sessão pública, será ordenado e divulgado os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.11.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.11.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.11.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.11.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.12.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2. Empresas brasileiras;

7.12.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.13.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.13.3.1. Findo o prazo previsto no item 8.13.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a desclassificação da proposta.

7.13.4. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



- 8.2. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 8.7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.3. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 9.7 será concedido o prazo de 02(duas) horas para envio dos mesmos.

9.7.3.1. Findo o prazo previsto no item 9.7.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a inabilitação.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail do setor: compras@desterrodomelo.mg.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido a agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.9. Fraudar a licitação
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4 e 12.1.5, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.6 ao 12.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro do Melo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, bem como pelas infrações

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



administrativas previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Desterro do Melo.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@desterrodomelo.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, se adequarem à forma eletrônica.

14.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no site da prefeitura municipal: www.desterrodomelo.mg.gov.br

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.desterrodomelo.mg.gov.br.

14.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 11:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, via e mail: compras@desterrodomelo.mg.gov.br.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.14.2. ANEXO II – Exigências de Habilitação

14.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

14.14.5. ANEXO V – Modelo de declaração referente a:

14.14.5.1. Que não emprega menores

14.14.5.2. Que cumpre requisitos de habilitação

14.14.5.3. Que inexistem impedimentos legais

14.14.5.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

14.14.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de MEI, ME ou EPP.

14.14.7. ANEXO VII – Modelo declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

Desterro do Melo, 13 de novembro de 2025.

Pregoeira:

Júlia Aparecida Meireles Coelho

Equipe de Apoio:

Flávio da Silva Coelho

Luciléia Nunes Martins

Antônio Carlos de Souza

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 veículos de passeio com capacidade mínima para 07 lugares, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Desterro do Melo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	14596	Veículo de passeio com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, destinado ao primeiro emplacamento em nome do Município de Desterro do Melo. O veículo deverá possuir bicomcombustível álcool/gasolina – total flex, potência mínima de 105 cv quando abastecido com gasolina e 110 cv quando abastecido com etanol, transmissão manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção assistida hidráulica ou elétrica e sistema de freios dotado de ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Deverá conter airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança dianteiros, sendo o do motorista com regulagem de altura, e cintos traseiros laterais de três pontos, garantindo as condições de segurança exigidas pela legislação vigente. O veículo deverá dispor de ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas quatro portas, sistema de alarme, rádio original de fábrica com entrada USB e Bluetooth, preparação para som com fiação instalada, rodas de aço, além de quatro pneus novos e estepe com macaco e chave de roda. O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 50 litros. A pintura do veículo deverá ser sólida na cor branca. O veículo deverá ser entregue totalmente novo, com todos os acessórios obrigatórios conforme a legislação vigente, pronto para uso e emplacado em nome do Município. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo manutenção preventiva ou corretiva sem ônus para o contratante durante o período de garantia, desde que observadas as revisões previstas pelo fabricante e realizadas por assistência técnica autorizada.	UND	2	R\$ 154.180,00	R\$ 308.360,00

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 03/2025.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de maio de 2026, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



e Educação do Município de Desterro do Melo. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, agilidade e segurança no deslocamento de servidores, alunos, pacientes e materiais, assegurando o adequado funcionamento dos serviços públicos prestados à população.

2.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o veículo será utilizado para o transporte de pacientes que necessitam de atendimento em outras localidades, bem como para o deslocamento de equipes técnicas e profissionais de saúde em visitas domiciliares, campanhas, capacitações e ações de prevenção e promoção da saúde. Já no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o veículo será utilizado para o transporte de alunos, professores e servidores em atividades pedagógicas, eventos escolares, formações e demais deslocamentos necessários ao bom andamento das atividades educacionais.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.133/21 e não elaborou o PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição em tela proporcionará uma prestação de serviços públicos mais eficiente, com maior capacidade de resposta e economia de custos a longo prazo.

3.2. A manutenção preventiva ou periódica deverá ser sem ônus para o contratante quanto ao serviço executado por equipe ou técnico responsável, durante todo o período de garantia.

3.3. Durante o período de garantia mínimo de 12 (doze) meses, o fornecedor deverá assegurar a realização de manutenções preventivas ou corretivas sem ônus para o contratante, observadas as revisões obrigatórias previstas pelo fabricante. Para assegurar a eficiência e a durabilidade do veículo, considera-se essencial que o modelo ofertado possua rede de concessionárias e assistência técnica autorizada próxima ao Município de Desterro do Melo, de modo a viabilizar a execução das manutenções preventivas dentro dos prazos recomendados, garantindo assim a preservação da garantia e o bom desempenho do veículo ao longo de sua vida útil.

3.4. Para assegurar plena viabilidade operacional e de manutenção ao longo de seu ciclo de vida, impõe-se que o veículo adquirido seja de marca que conte com rede de concessionárias ou assistência técnica autorizada em raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Desterro do Melo-MG, de modo que as revisões periódicas, manutenções preventivas e corretivas previstas no período de garantia possam ser realizadas com agilidade, sem ônus adicional ao contratante e dentro dos prazos recomendados pelo fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os veículos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais. 4.4. É vedada a subcontratação do objeto.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 11:30 às 17:30 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues na Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Centro, Desterro do Melo, CEP 36.210-000 (Sede da Prefeitura Municipal).

5.4. Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do veículo cotado, bem como transporte, custos, guarda até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

5.6. O Veículo mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, caso comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do mesmo.

5.7. O prazo de garantia contratual do bem, é de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

5.12. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

5.16. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações da Contratada:

6.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.4.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



6.4.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4.1.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da contratada;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

6.4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.4.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.4.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4.1.18. Proceder à entrega do veículo, em no máximo 90 (noventa dias) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Secretaria Municipal Requisitante.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



- 6.5.5. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 6.5.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 6.5.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 6.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.5.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme portaria nº 5729/2025.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade da bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. A prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;

7.8.3. Os dados do contrato e do Município;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15. O pagamento está condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0004.1.0121	1.500.000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.2.10.02.10.301.0086.1.0021	2.621.000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAÚDE

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 308.360,00 (trezentos e oito mil e trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será até 31 de maio de 2026 e poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

Desterro do Melo, 13 de novembro de 2025.

José Maria de Lima
Responsável pelo TR
Secretário Municipal de Educação
Gestor de Contratos – Portaria nº 5729/2025

Ely Fabiano Coelho
Responsável pelo TR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor de Contratos – Portaria nº 5729/2025

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



ANEXO II- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.
 - 1.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



- 2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
- 4.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do pregão, conforme ANEXO VII.

5. DEMAIS DOCUMENTOS:

- 5.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- 5.3. Declaração de inexistência de impedimentos legais.
- 5.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso.
- 5.6. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, que fazem entre si o Município de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, CEP: 36.210-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.813/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar Coelho da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 049.818.106-52, RG nº MG – 12.269.011, residente a Rua Professor Joaquim Magalhaes de Souza nº 15, Centro, na cidade de Desterro do Melo, CEP 36.210-000, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 053/2025, Processo Licitatório nº 136/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 veículos de passeio com capacidade mínima para 07 lugares, novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Desterro do Melo.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	14596	Veículo de passeio com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, destinado ao primeiro emplacamento em nome do Município de Desterro do Melo. O veículo deverá possuir bicomcombustível álcool/gasolina – total flex, potência mínima de 105 cv quando abastecido com gasolina e 110 cv quando abastecido com etanol, transmissão manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, direção assistida hidráulica ou elétrica e sistema de freios dotado de ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Deverá conter airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança dianteiros, sendo o do motorista com regulagem de altura, e cintos traseiros laterais de três pontos, garantindo as condições de segurança exigidas pela legislação vigente. O veículo deverá dispor de ar-condicionado original de fábrica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas quatro portas, sistema de alarme, rádio original de fábrica com entrada USB e Bluetooth, preparação para som com fiação instalada, rodas de aço, além de quatro pneus novos e estepe com macaco e chave de roda. O tanque de combustível deverá possuir capacidade mínima de 50 litros. A pintura do veículo deverá ser sólida na cor branca. O veículo deverá ser entregue totalmente novo, com todos os acessórios obrigatórios conforme a legislação vigente, pronto para uso e emplacado em nome do Município. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo manutenção preventiva ou corretiva sem ônus para o contratante durante o período de garantia, desde que observadas	UND	2	R\$	R\$

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



		as revisões previstas pelo fabricante e realizadas por assistência técnica autorizada.				
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta da contratada; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de maio de 2026, contado da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite do art.107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 11:30 às 17:30 horas.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os itens deverão ser entregues na Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Centro, Desterro do Melo, CEP 36.210-000 (Sede da Prefeitura Municipal).

3.4. Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do veículo cotado, bem como transporte, custos, guarda até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

3.6. O Veículo mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, caso comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do mesmo.

3.7. O prazo de garantia contratual do bem, é de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.

3.12. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



3.16. O custo referente ao transporte do veículo cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.17. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.19. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.20. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.21. São obrigações da Contratada:

3.22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.22.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.22.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.22.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.22.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.22.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.22.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.22.1.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da contratada;

3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.22.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.22.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

3.22.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.22.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.22.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



- 3.22.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 3.22.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 3.22.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 3.22.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.22.1.18. Proceder à entrega do veículo, em no máximo 90 (noventa dias) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Secretaria Municipal Requisitante.
- 3.23. São obrigações do Município:
- 3.23.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.23.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.23.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.23.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 3.23.5. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.23.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 3.23.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 3.23.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 3.23.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 3.23.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.24. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme a portaria nº 5729/2025.
- 3.25. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.26. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.27. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.28. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.29. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 3.30. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



3.31. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

3.32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total da contratação é R\$ -----

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1. Após a entrega dos itens, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.9. Fraudar a licitação
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.6 ao 9.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Desterro do Melo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.8 a 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 a 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Desterro do Melo.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO	
EDITAL Nº 056/2025	
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0004.1.0121	1.500.000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.2.10.02.10.301.0086.1.0021	2.621.000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAÚDE

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Desterro do Melo, -----.

Edimar Coelho da Silva
 Prefeito Municipal

 Contratada

Testemunhas:

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo licitante como sua proposta)

RAZÃO
 SOCIAL/NOME
 CNPJ /CPF
 ENDEREÇO
 COMPLETO
 TELEFONE
 E-MAIL

Local, ____ de _____ de 2025.

Ref. Pregão Presencial Nº 053/2025 – Processo Licitatório Nº 136/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Presencial em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
------	------	------	-----------	--------------	---------	----------

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
 - Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
 - Declaramos que o prazo de validade da presente proposta ____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
 - Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.
- Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
 (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

OBSERVAÇÕES:

1. **Constar necessariamente: Item, Quantidade, Descrição, Marca, Modelo, Unid., Preço (R\$/Unitário) e Preço (R\$/Total). COM, NO MÁXIMO, 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA.**
2. **A LICITANTE DEVERÁ INCLUIR OS FOLHETOS TÉCNICOS À PROPOSTA COMERCIAL, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

	MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL Nº 056/2025
	PROCESSO DE ADMINISTRATIVO – 136/2025
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.	



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ (nome completo - qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, Carteira de Identidade, CPF), representante legal da empresa _____ (qualificação completa: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de _____ no endereço _____),
DECLARA :

1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)